

O COMBATE Nº 46, de 30 de novembro de 1952

LEI N. 193

de 20 de novembro de 1952

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a conceder, no corrente exercicio, aos servidores do Municipio, funcionarios e extranumerarios, ativos e inativos, abono de Natal.

§ 1.º—O abono será de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) para cada servidor, pagavel de uma só vez, salvo o disposto nos paragrafos seguintes.

§ 2.º—Para o servidor admitido ao serviço do Municipio no segundo semestre, o abono será proporcional à razão de dois cruzeiros por dia.

§ 3.º—Não terá direito ao abono o funcionario afastado, sem vencimento, para tratar de interesse particular.

Artigo 2.º—Para atender à despesa criada nesta lei fica aberto à Prefeitura um crédito suplementar de cento e trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 136.500) cuja distribuição obedecerá a tabela explicativa anexa.

§ Unico—O credito ora autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso predial da arrecadação já verificado.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 20 de Novembro de 1952

Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

TABELA EXPLICATIVA

Anexa à lei n. 193, de 20 de novembro de 1952

0 2 0 1	Pessoal Extraumerario	700
0 9 0 0	Pessoal Permanente	4.900
0 9 0 1	Pessoal Extranumerario	4.900
1 2 0 0	Pessoal Permanete	5.600
1 2 0 1	Pessoal Extraumerario	4.200
1 5 0 0	Pessoal Permanente	3.500
1 7 0 0	Pessoal Permanente	2.100
1 8 0 0	Pessoal Permanente	700
2 7 0 1	Pessoal Extranumerario	11.900
3 3 0 0	Pessoal Permanente	5.600
3 9 0 0	Pessoal Permanente	700
7 0 0 0	Pessoal Permanente	3.500
7 0 0 1	Pessoal Extranumerario	700
7 3 0 0	Pessoal Permanente	700
7 4 2 0	Obras de Dominio Publico	30.100
7 5 0 0	Pessoal Permanente	700
7 5 0 1	Pessoal Extranumerario	18.200
7 7 0 0	Pessoal Permanente	700
7 7 0 1	Pessoal Extranumerario	4.900
7 8 0 0	Pessoal Permanente	700
7 8 0 1	Pessoal Extranumerario	700
7 9 0 0	Pessoal Permanente	700
7 9 0 1	Pessoal Extranumerario	4.200
8 4 0 0	Pessoal Permanente	2.800
8 4 0 1	Pessoal Extranumerario	13.300
8 8 0 0	Pessoal Permanente	1.400
8 8 0 1	Pessoal Permanente	8.400
9 3 5 0	Inativos	

ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO
Prefeito

Proc. 357-D